



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 179, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE - CERAPE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LO NA EXECUÇÃO DO PROJETO “REPETIDORAS DE VHF”.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, Senhor RAFAEL SOTTILI TESTA, brasileiro, casado, Professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIENTE: CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE - CERAPE, inscrito no CNPJ sob n.º 02.716.331/0001-58, com sede na Rua Marcelino Ramos, n.º 212, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor LUCIANO BATISTA MENEGATI, inscrito no CPF sob n.º 144.652.210-53 e RG n.º 1010282497, residente e domiciliado nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 6.067/2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao Clube Erechinense de Radioamadores Paiol Grande - CERAPE, o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), para subsidiá-lo na execução do Projeto “Repetidoras de VHF”, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em contrapartida ao recurso recebido, o Clube Erechinense de Radioamadores Paiol Grande - CERAPE se compromete a proporcionar treinamentos do serviço de radioamador para pessoas voluntárias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Clube Erechinense de Radioamadores Paiol Grande - CERAPE fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria
Processo Administrativo n.º 14.114/2015, Convênio n.º 179/2015, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 04.122.0054.2.118 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Proteção Social, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao Clube Erechinense de Radioamadores Paiol Grande - CERAPE utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal Segurança Pública e Proteção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor RONALDO FIORAVANTE DA LUZ MÂNICA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Clube Erechinense de Radioamadores Paiol Grande - CERAPE deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:


O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

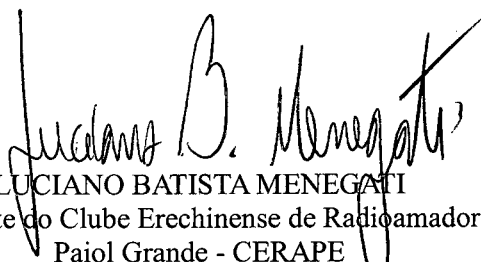
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

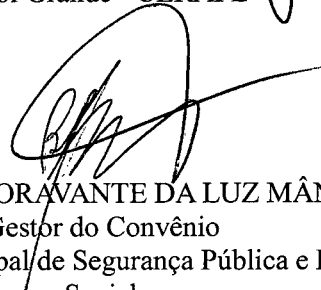
E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

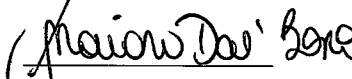


PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim


LUCIANO BATISTA MENEGATTI
Presidente do Clube Erechinense de Radioamadores
Paiol Grande - CERAPE


RAFAEL SOTTILI TESTA
Secretária Municipal de Segurança Pública e Proteção
Social


RONALDO FIORAVANTE DA LUZ MÂNICA
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção
Social

Testemunhas:

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO 1/3****1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente		C.G.C.	
CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE CERAPE		02.716.331/0001-58	
Endereço			
RUA MARCELINO RAMOS, 212			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
ERECHIM	RS	99700-074	(54) 3321 4921
Conta Poup.	Banco	Agência	Praça de Pagamento
1021728037-1	SICREDI - 748	0100	ERECHIM/RS
Nome do Responsável			CPF
LUCIANO BATISTA MENEGATI			144.652.210-53
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
1010282497/SJS-RS	PRESIDENTE	PRESIDENTE	
Endereço			C.E.P.
Av. Santo Dal Bosco, 809 - Apto. 101 - Erechim (RS)			99.700-500

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
REPETIDORAS DE VHF	ARR	2 meses
Identificação do Objeto		
PY3IR E PY3LAN são repetidoras, que retransmitem sinais de audio, para toda cidade e região.		
Justificativa da Proposição		
<p>A Rede Nacional de Emergência de Radioamadores - Rener foi criada pela Portaria Ministerial MI-302, de 24 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União n.º 201, Seção I, de 26 de outubro de 2001, com o objetivo de suprir os meios de comunicações usuais, quando os mesmos não puderem ser acionados, em razão de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública. Com o projeto das duas repetidoras, uma no Quartel Militar do Corpo de Bombeiros, e a outra na Torre onde está instalada a repetidora da TVE, teremos uma abrangência de comunicação em toda a região. O CERAPE já faz parte do Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sendo que o Radioamador PY3LC Nery Danese, foi nomeado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, como Coordenador Municipal RENER.</p> <p>O CERAPE, com as repetidoras em pleno funcionamento, e seus radioamadores voluntários, devidamente autorizados e, com seus equipamentos portátil, colocam-se à disposição da comunidade, quando acontecem os desastres.</p> <p>O CERAPE se compromete, sempre que solicitado pelo Secretario Municipal de Segurança Publica e Proteção Social, ou pelo Coordenador do COMPDEC, dar treinamentos para as pessoas voluntarias, do serviço de Radioamador. O investimento preventivo em comunicação, poderá ser muito útil a comunidade do Município e Região.</p>		

**PLANO DE TRABALHO 2/3****3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		1 - Aquisição do material			ARR	1 m
		2 - Colocar o equipamento em Funcionamento			ARR	1 m

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Código	Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
	Especificação			
	01 Filtro cavidade e duplexador, Modelo DPX 604S, com separação entre Tx e Rx: 600 kHz			
TOTAL GERAL		R\$ 4.100,00		

Handwritten signature

**PLANO DE TRABALHO 3/3****5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)****CONCEDENTE**

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 4.100,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim (RS), 08/12/2015

Local e Data

Pede deferimento


Presidente**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Local e Data

Secretaria Municipal